

EDITAL Nº 013/2020

CONVOCAÇÃO DE DISCENTES HABILITADOS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, INTERESSADOS EM VAGAS DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Consu nº 11/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os discentes Habilitados ao Programa de Assistência Estudantil – Prae da Uesb, no *campus* de Vitória da Conquista, em conformidade com os Editais de Habilitação nº 187/2019, de Renovação da Habilitação nº 218//2018 e de Renovação Socioeconômica nº 219/2018, que tenham interesse na ocupação de vagas da Residência Universitária, e que atendam às normas abaixo, que integram o presente Edital, observando também as Normas de Concessão da **Portaria nº 033/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 21/01/2020.**

I. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

A Residência Universitária, uma das ações do Programa de Assistência Estudantil (Prae), destina-se à moradia gratuita, mediante a ocupação de uma vaga, pessoal e intransferível, na Residência mantida pela Uesb, no *campus* de Vitória da Conquista, por discentes habilitados ao Programa, que atenderam aos critérios de condição socioeconômica estabelecidos para concessão dos benefícios oferecidos pelo Prae, desde que a residência de origem esteja, preferencialmente, a mais de 100 km de distância do *Campus*.

II. DAS VAGAS

Serão oferecidas 04 (quatro) vagas assim distribuídas:

01 (uma) vaga – feminino;

02 (duas) vagas – masculino;

01 (uma) vaga para pessoa com deficiência - masculino.

III. DOS CRITÉRIOS PARA PLEITEAR A VAGA

III.1. Os discentes **Habilitados** ao Prae deverão comparecer ao setor de Assistência Estudantil, *campus* de Vitória da Conquista, no período de **23/01 a 07/02/2020**, para manifestar, em formulário próprio (Anexo Único deste Edital), interesse em ingressar na Residência Universitária.

III.2. O critério para concessão da vaga será a pontuação obtida pelo discente interessado em ingressar na Residência Universitária no Barema da Habilitação ou Renovação da Habilitação/Socioeconômica.

III.3. A seleção será realizada, obedecendo os seguintes critérios em casos de empate, por ordem de prioridade:

- a) tiver menor renda familiar per capita;
- b) tiver maior número de membros na família;
- c) tiver maior idade.

III.4. A qualquer tempo poderá ser realizada Visita Psicossocial Domiciliar para conhecimento da realidade social do discente.

III.5. Todos os candidatos deverão ser entrevistados pelo serviço de Psicologia da Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPA), para identificação de perfil e possíveis demandas psicológicas.

IV. DO CRONOGRAMA

Os interessados na concessão da vaga de Residência deverão observar o cronograma abaixo:

| | |
|--|--|
| Entrega do Formulário de Manifestação de Interesse | 23/01 à 07/02/2020 |
| Análise da Equipe | 10 a 14/02/2020 |
| Previsão de Resultado Final | 18/02/2020 |
| Prazo para interposição de Recursos | Dois dias úteis à partir da publicação do Resultado até as 18 horas |
| Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração) | 09/03/2020 |

V. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

V.1. A lista com os nomes dos discentes que serão beneficiados com vaga na Residência Universitária será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgada no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/> e afixada em áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, do *campus* de Vitória da Conquista, respeitando os critérios ora estabelecidos.

V.2. Os prazos definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), através de informe divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>.

VI. DOS RECURSOS

VI.1. Os discentes que se sentirem prejudicados com o resultado, poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item IV deste Edital, que deverá ser preenchido em formulário próprio (disponível no link <http://www2.uesb.br/prae/wp-content/uploads/2014/08/FORMULARIO-DE-RECURSO-AO-COMIT%C3%8A.pdf>), fundamentado documentalmente e entregue na Coapa do *campus* até o horário das 18 horas. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo Conselho Superior Universitário (Consu), conforme art. 14 da Resolução Consu nº 11/2008.

VI.2. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e, nem fora do prazo estipulado pelo cronograma no item IV.

VI.3. O resultado dos recursos será divulgado no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/>, e afixado no setor de Assistência Estudantil dos três *campi* da Uesb, após a publicação do resultado final no DOE.

VII. DO TERMO DE COMPROMISSO

VII.1. O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção do auxílio previsto no presente Edital.

VII.2. Os candidatos selecionados por meio deste Edital deverão efetuar seu cadastro externo no SEI Bahia, através do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, e entregar na Coapa do *campus* onde estuda junto com o Comprovante de Matrícula, a cópia autenticada do Comprovante de Residência, a cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte), para a finalização e autorização do Cadastro Externo.

VII.2.1. O acesso externo ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para a Residência Universitária.

VII.2.2. Todos os discentes selecionados assinarão eletronicamente o Termo de Compromisso através do Acesso Externo ao SEI Bahia.

VII.2.3. Os trâmites para o efetivo ingresso do discente selecionado na Residência

Universitária estarão condicionados à assinatura do respectivo termo publicado em DOE.

VII.3. É dever do interessado acompanhar as convocatórias divulgadas pela AAPA, para entrega de documentos solicitados, devendo para isso acompanhar diariamente as publicações na página da Uesb.

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

VIII.1. Para manutenção do direito ao benefício, o discente contemplado com vaga na Residência Universitária ficará obrigado a cumprir as determinações do Regimento, aprovado pelo Conselho Superior Universitário (Consu), através da Resolução nº 06/2008, e atender às seguintes exigências:

- a) apresentar, obrigatoriamente durante o tempo de recebimento do benefício, comprovação de qualquer alteração na situação socioeconômica de seu grupo familiar, assim como qualquer alteração de meios de contato (e-mail, endereço e números de telefone);
- b) entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula definitivo do semestre em curso;
- c) frequentar regularmente as aulas;
- d) não trancar e não abandonar o curso ou semestre;
- e) não trancar mais de uma disciplina no semestre acadêmico em curso;
- f) não trancar a mesma disciplina mais de uma vez durante a graduação;
- g) não ser reprovado por falta em mais de uma disciplina durante o curso;
- h) não obter score menor que a média 5,0 (cinco) no seu histórico escolar durante o período que estiver cursando;
- i) não ultrapassar a renda *per capita* de um salário mínimo;
- j) participar do processo de recadastramento e renovação do Auxílio Residência;
- k) frequentar e participar das ações/atividades propostas pela Equipe Multidisciplinar para as quais for convocado, apresentando justificativa documentada em caso de ausência;
- l) comunicar, via carta formal, seu desligamento do Prae em caso de trancamento, desistência ou abandono do curso de graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fato;
- m) comparecer a todo e qualquer chamado e/ou convocatória da COAPA, obrigando-se a acompanhar as publicações do setor no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>;
- n) apresentar, a qualquer tempo e quando solicitados pela Equipe Multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso necessário.

VIII.2. As exigências constantes nas letras “b, c, d, e, f, g, h” do subitem VIII.1 serão verificadas semestralmente pelo serviço pedagógico da Coapa.

VIII.3. O residente será avaliado periodicamente e poderá ser convocado pelo setor a qualquer tempo, via e-mail, desde que haja indicação por parte da Equipe Multidisciplinar. Não serão aceitas justificativas de não comparecimento por motivo de não recebimento das convocatórias, obrigando-se o beneficiado a manter os dados para

contato (endereços de e-
telefone) sempre atualizados.

mail e

VIII.4. Os discentes contemplados com a Residência Universitária poderão participar das demais ações do Programa de Assistência Estudantil (Prae) da Uesb, exceto bolsa auxílio.

VIII.5. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por livre vontade do residente ou em caso de descumprimento das condições para permanência no Programa.

VIII.6. O residente que perder o direito à vaga na Residência Universitária continuará habilitado ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), podendo participar das demais ações do Prae da Uesb, observando o disposto no subitem VIII.4.

IX. DAS VAGAS REMANESCENTES

IX.1. O discente interessado e que não tenha sido contemplado com a vaga de residência, poderá ser convocado para preenchimento de vagas remanescentes a qualquer tempo, dentro da vigência destas normas, desde que atenda aos critérios socioeconômicos estabelecidos para recebimento das mesmas, devendo, para isso, acompanhar constantemente as publicações e/ou convocatórias oficiais da AAPA e comparecer dentro dos prazos estipulados.

IX.2. O comparecimento fora do prazo estipulado nas convocações da AAPA implicará na perda irrevogável do direito à vaga, sendo convocado o próximo discente classificado.

IX.3. O efetivo ingresso do discente convocado, para as vagas remanescentes da Residência Universitária, será configurado quando da assinatura do Termo de Compromisso, conforme estabelece o item VII deste Edital.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

X.1. O discente interessado à vaga da Residência Universitária deverá observar as normas deste Edital, e, em caso de ser beneficiado, se comprometerá a cumprir todas as exigências e condições nela constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

X.2. O discente beneficiado terá imediatamente cancelado o direito à vaga da Residência Universitária, a partir da data do trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula, não cabendo recurso ou renovação do benefício.

X.3. A renovação da concessão da vaga da Residência Universitária acontecerá semestralmente, mediante avaliação e parecer pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso assinado pelo residente.

X.4. O Serviço Social fará avaliação e emitirá parecer de renovação para o residente que atenda aos critérios de recebimento do auxílio, que poderá ser cancelado automaticamente caso a renda *per capita* familiar ultrapasse o limite permitido.

X.5. A Equipe Multidisciplinar da Coapa, poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo de habilitação/renovação, inclusive para revisão da avaliação socioeconômica do discente beneficiado.

X.6. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências para a concessão do benefício, acarretará a perda sumária da vaga de Residência Universitária, bem como a impossibilidade do beneficiário de participar de novo processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação/renovação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização. Confirmado o indício de fraude, o setor jurídico da Universidade será acionado para a instauração dos procedimentos cabíveis.

Art. 2º - O Anexo encontra-se disponível no site da Uesb (<http://www2.uesb.br/prae/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Art. 3º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e submetidos, em 2ª instância, ao Consu

Vitória da Conquista - BA, 22 de janeiro de 2020

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

AD PLENAM VITAM



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 013/2020

PEDIDO N°: _____
Data Recebimento: ____/____/____
Horário: _____:_____

Requerimento de Solicitação para participação na seleção à vaga da Residência Universitária do Programa de Assistência Estudantil, *campus* de Vitória da Conquista

SOLICITANTE (Preenchimento Obrigatório de todos os campos)

Solicitante: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ PIS/NIS: _____
Curso: _____ Matrícula: _____ *Campus*: _____
Telefone fixo: () _____ Telefone Celular: () _____
Data de Aniversário: ____/____/____ E-mail: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____

Declaro que TENHO INTERESSE NO INGRESSO À VAGA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, conforme Edital ____/2020, declarando ainda que possuo pleno conhecimento do processo de seleção e das condições para a permanência constantes no mesmo Edital.

Campus _____,

Data ____ de ____ de ____.

(ASSINATURA DO(A) DISCENTE SOLICITANTE)

Protocolo de Solicitação – Edital: ____/____

Solicitante: _____ Matrícula: _____

Opção:
() Residência Universitária

Assinatura do Servidor da COAPA
Carimbo

PEDIDO N°: _____
Data Recebimento: ____/____/____
Horário: _____:_____